

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 727/2017

“ Dispõe sobre a liberação para captação de água na barragem do Rodeadouro para utilização na construção civil, lava-jato, dessedentação animal, limpeza, exceto consumo humano, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município e,

- **Considerando** que o município de Uauá experimenta um quadro crítico de estiagem, que vem assolando toda essa região, sendo uma das mais fortes secas já vivenciadas no município, com escassez de recursos hídricos, o que motivou a realização da Audiência Pública na Câmara Municipal, no dia 30 de outubro do corrente ano, para tratar da utilização da água da barragem do Rodeadouro, ATUALMENTE IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO, na qual se fizeram presentes, os Vereadores, Conselho Municipal de Saúde, COMDEC, Conselho de Desenvolvimento Sustentável, Comitê de Ação Ambiental, e demais representantes das entidades civis, o Prefeito, acompanhado dos Secretários municipais;
- **Considerando** que os presentes na audiência acima referida, em atenção ao cenário alarmante vivenciado por nossa comunidade, PACTUARAM, EM COMUM ACORDO, as condições para liberação da captação, bem como, a destinação da água da barragem do Rodeadouro, para a utilização nas atividades de construção civil, lava-jato, dessedentação animal, EXCETO PARA O CONSUMO HUMANO;
- **Considerando** que a falta de água causa transtornos à população, sendo indispensável para vida, para execução das atividades de trabalho e para dessedentação dos caprinos e ovinos;
- **Considerando** que o Rodeadouro é a mais importante fonte de água do nosso município, e de acordo com as análises químicas realizadas pela Prefeitura Municipal, em laboratório credenciado, a água não apresenta condições ideais para o consumo humano;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000 – Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1938/1707 - E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- **Considerando** o ofício nº 017/2017, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável-CMDS, acordando com a liberação da captação de água da Barragem do Rodeadouro, para utilização nas atividades de construção civil, lava-jato, dessedentação animal, EXCETO PARA O CONSUMO HUMANO;

- **Considerando** o Ofício nº 050, acompanhado pela Ata da Audiência Pública realizada, com a assinatura de todos os Vereadores, aprovando a abertura para captação de água da Barragem do Rodeadouro.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizada a captação de água, na barragem do RODEADOURO, nos seguintes termos e condições:

- a) Que todos os carros pipas, independente da capacidade de tanque, deverão fazer cadastramento do veículo, do proprietário e do seu condutor, bem como, assinar termo de compromisso na COMDEC;
- b) Que os carros pipas que utilizarem a água do açude do Rodeadouro como fonte, receberão uma placa de identificação, com os dizeres “ÁGUA CAPTADA NO RODEADOURO”;
- c) Que um servidor, a ser designado pelo município, ficará responsável pela fiscalização monitoramento e o controle do acesso ao açude do Rodeadouro;
- d) Que o horário para acesso e abastecimento dos carros pipas ao açude do Rodeadouro será das 06:00 horas as 17:00 horas, de segunda-feira a sábado.
- e) Que os motoristas dos carros pipas deverão informar na portaria da barragem, antes do abastecimento, qual o destino da água e quem será a pessoa responsável na sua recepção, não podendo ser armazenada em cisterna para o consumo humano.

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000 – Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1938/1707 - E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- f) Que fica proibido o acesso dos carros pipas diretamente sobre a fonte de água, bem como as operações de lavagem e limpeza dos caminhões naquele perímetro, devendo contribuir para a preservação ambiental do local.
- g) Que os motoristas dos carros pipas, após o abastecimento deverão solicitar a presença do fiscal do município para que este acompanhe a aplicação das pastilhas de cloro.
- h) **Que fica terminantemente proibida a pesca, o banho, bem ainda a captação de água que tenha por fim o consumo humano.**

**Art. 3º.** O descumprimento de qualquer das condições dispostas nas alíneas do artigo anterior, acarretará na suspensão do veículo/proprietário e seu condutor, de captar água da referida barragem, pelo período de 03(três) meses.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 10 de novembro de 2017.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000 – Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1938/1707 - E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)